santa lydia FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 138/2021 | PROCESSO N.º 217/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A AMANDA APARECIDA BENETTE

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **AMANDA APARECIDA BENETTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.944.070/0001-80, com sede na Rua Osmar Vecchi, nº 87, fundos, Quintino Facci II, CEP 14.070-330, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 217/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda da Unidades de Saúde descrita, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2021 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais)**, subdivididos em:

a) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste, no valor total estimado de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);

b) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor total estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

c) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Nelson Mandela" – UPA Norte, no valor total estimado de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

d) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão - UBDS Vila Virgínia, no valor total estimado de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Unidade de Saúde.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 Marcelo Cesar Carboneri CPF/MF 362.019.658-31	**CONTRATADA** AMANDA APARECIDA BENETTE CNPJ/MF 29.944.070/0001-80 Amanda Aparecida Benette CPF/MF 362.858.798-00

Testemunhas:

1ª. Nome: Veronica C. Teixeira da Silva CPF: 397.366.498-65	2ª. Nome: Luciane [illegible] F. Calor CPF: 175.532.248-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda da Unidades de Saúde descrita, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

UPA - Norte.

Unidade de Pronto Atendimento - Nelson Mandela, na Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

UPA - Leste.

Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana

Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP

UBDS – Vila Virginia.

Unidade Básica Distrital de Saúde, Dr. Marco Antônio Sahão, Rua: Franco da Rocha, 1270 – Vila Virgínia – Ribeirão Preto – SP.

UBS – Cristo Redentor.

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, R Zilda de Faria nº 675 – Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

2.JUSTIFICATIVA

2.1_A Fundação Hospital Santa Lydia possui nas unidades de saúde que gerencia um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos e definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pela Fundação Hospital Santa Lydia;

2.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos MédicoHospitalares com o fornecimento de peças, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica, tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, evitando panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando defeitos técnicos e imprevistos que possam causar descontinuidade nos serviços de atendimento de saúde.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

Unidade UPA - Norte		
Descrição	**Marca / Modelo**	**Patrimônio**
Balança Adulto Analógica	Welmy	258.648
Balança Pediátrica Digital	Welmy	199.599
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	206.947
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	263.525
Centrifuga	Fanem Excelsa 3400	242.127
Centrifuga	Fanem Excelsa 3400	242.121
Centrifuga	Fanem Excelsa 3400	252.859
Centrifuga	Hemotocrit CenterBio	223,007
Desfibrilador	CMOS Drake Life 400	SN
Detector Fetal	MD FD 300	291.202
Eletrocardiógrafo	Bionet Cardiocare	262.906
Eletrocardiógrafo	Heartscreen	206.952
Eletrocardiógrafo	Bionet Cardiocare	SN
Eletrocardiógrafo	Bionet Cardiocare	269.263
Eletrocardiógrafo	Heartscreen	206.957
Monitor Multiparametrico	Dixtal DX 2022	221.933
Monitor Multiparametrico	Dixtal DX 2022	207.794

Unidade UPA - Leste		
Descrição	**Marca / Modelo**	**Patrimônio**
Aspirador Portátil		222.987
Balança Infantil	Balmak	239.269
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.894
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.898
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.897
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.891

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.896
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.893
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.892
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.899
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.890
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	259.672
Bomba de Infusão	Samtronic ST 1000	233.895
Centrifuga	Fanem Excelsa 3440	233.836
Centrifuga	Fanem Excelsa 3440	242.124
Desfibrilador	Philips Heartstart MRX	232.905
Desfibrilador	Philips Heartstart MRX	232,906
Desfibrilador	Philips Heartstart MRX	232.908
Detector Fetal	Med Pej DF 400	212.397
Detector Fetal	Microem MD 700	SN
Eletrocardiografo	Dixtal EP 12	233.834
Eletrocardiografo	Bionet Cardiocare	260.297
Eletrocardiografo	Dixtal EP 12	252.870
Foco Auxiliar	Med Pej M 100	239.274
Foco Auxiliar	Med Pej M 100	239.272
Foco Auxiliar	Med Pej M 100	239.277
Foco Auxiliar	Med Pej M 100	239.275
Foco Auxiliar	Martec	SN
Modulo de Capnografia	Dixtal	243.902
Modulo de Capnografia	Dixtal	243.904
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2011	239.028
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2011	239.020
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2011	239.022
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2011	239.023
Monitor Multiparamétrico	Dixtal Dx 2010	239.021

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2021	239.026
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2021	239.029
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2021	239.025
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2021	239.027
Monitor Multiparamétrico	Dixtal DX 2021	239.024
Respirador	Dixtal DX 3010	232.033
Respirador	Dixtal DX 3010	232.035
Respirador	Dixtal DX 3010	232.036
Respirador	Dixtal DX 3010	232.034
Desfibrilador	Philips Heartstart MRX	232.907

Unidade - UBDS Vila Virginia		
Descrição	**Marca / Modelo**	**Patrimônio**
Monitor multiparametro	Dixtal DX 2022	267287
Detector Fetal	DF 4000	278720
Eletrocardiógrafo	Bionet CardioCare 2000	269267
Eletrocardiógrafo Digital	Heart Screen HS60G	206950
Eletrocardiógrafo Digital	Heart Screen HS60G	206951
Desfibrilador	Lime 400 Futura CMOS Drake	333299
Centrifuga	Fanem 3400 Excelsa Flex	281089
Centrifuga	Fanem 3400 Excelsa Flex	242126
Cardioversor portátil	TEC CV10	151090
Autoclave	MEDPEJ	291159
Centrifuga Laboratório		SN
Balança Adulto	Lider L D1050	SN
Balança Aduldo	Lider L D1050	SN
Balança infantil	Bolmak ELP 25BB	244659
Detector Fetal	MEDPEJ	166229

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Balança adulto	Welmy R/1-W200	299327
Balança	Lider LD 1050	SN
Balança	Lider LD 1050	SN

Unidade - UBS Cristo Redentor		
Descrição	**Marca / Modelo**	**Patrimônio**
Centrífuga De Bancada 24 Capilares E 13.000 Rpm		
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Eletr 300kg W300a Branca	Welmy	
Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby	
Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby	
Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby	
Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby	
Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby	
Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby	
ANTROPÔMETRO (Estadiômetro) Infantil	CAUMAQ	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANTROPÔMETRO (Estadiômetro) Infantil	CAUMAQ	
ANTROPÔMETRO (Estadiômetro) Infantil	CAUMAQ	
ANTROPÔMETRO (Estadiômetro) Infantil	CAUMAQ	
ANTROPÔMETRO (Estadiômetro) Infantil	CAUMAQ	
ANTROPÔMETRO (Estadiômetro) Infantil	CAUMAQ	
Foco Pedestal	F1 4000 H	
Foco Pedestal	F1 4001 H	
Foco Pedestal	F1 4002 H	
Foco Pedestal	F1 4003 H	
Foco Pedestal	F1 4004 H	
Detector Batimento Cardiaco Fetal Digital, Portátil		
Eletrocautério	Emai	
Eletrocautério	Emai	
Eletrocautério	Emai	
Desfibrilador Externo Automático (Dea),	Futura Cmos Drake	
Oxímetro De Pulso Portátil		
Aspirador Cirúgico Elétrico		
Sensor Pediátrico/Neo		

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, sempre que solicitado pela Contratante com fornecimento de peças, mediante apresentação de orçamento de peças a Fundação Hospital Santa Lydia, evitando descontinuidade e queda de qualidade nos serviços prestados.

4.2. Manutenção Corretiva dos equipamentos - Iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do momento de recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Unidade.

4.3. Manutenção Preventiva - Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Unidade.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.4. Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentar identificados nos locais descritos:

4.5. Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

4.6. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.7. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

4.9. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;

4.10. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

4.11. Executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações.

4.12. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais.

4.13. Apresentar relatório dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

4.14. Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo encaminhar orçamento para apreciação do Departamento de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.15. Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/material ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, com o devido orçamento, para análise sobre sua substituição ou execução.

4.16 Todo e qualquer serviço ou peça a ser aplicado deverá ser apresentado a CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço e/ ou peça.

4.17 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 3(três) meses, para todo e qualquer peças/acessório e/ou serviço aplicado para execução da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data da entrega final da execução do serviço.

4.18. Não será admitida a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício.

4.19. Apresentar antes do início das atividades todas as documentações solicitadas, como controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal.

4.20. Emissão de laudos e relatórios técnicos.

4.21. Emissão de etiquetas adesivas e fixação nos equipamentos com data da manutenção preventiva.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.22. Disponibilizar cronograma anual de manutenções preventivas.

4.23. Apresentar atestado de capacidade técnica.

4.24. Recolher e apresentar ART.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição.

5.2. A Contratante fornecerá energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada.

5.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

5.4. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Manutenção Corretiva:

6.1.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de
substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

6.1.2. Atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, em horário comercial, de 2ª a 6ª feiras.

6.1.3. Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

a. Identificação do Equipamento
b. Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
c. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
d. Descrição do(s) serviço(s) realizado(s);
e. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
f. Descrição de eventual(ais) peça(s) utilizada(s)
g. Status do Equipamento após o atendimento Técnico;
h. Nome/Assinatura do Responsável pelo atendimento Técnico.
i. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do serviço.

6.1.4. O tempo de reparo não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, salvo exceções devidamente apresentada com justificativa ao setor responsável.

6.2. Manutenção Preventiva:

6.2.1 Deverão ser realizadas, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma pré-agendado junto à CONTRATANTE, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o relatório de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da nota fiscal que por sua vez só poderá ser emitida após conclusão do serviço devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

7.4. As notas deveram ser emitidas separadamente de acordo com o serviço de cada unidade.

7.5. No campo de observação das notas deverá constar o nome da unidade de saúde onde o serviço foi prestado e o mês de referência.

8. PRAZOS.

8.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2. Os serviços devem ser iniciados IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: AMANDA APARECIDA BENETTE

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 217/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda da Unidades de Saúde descrita, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Amanda Aparecida Benette - Adm. Financeiro

E-mail institucional: financeiro@medtubiviro.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: Amanda A. Benette

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01